



Federação Equestre de Pernambuco

FUNDADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 1966
RECIFE - BRASIL

PORTARIA Nº 001/2017

O Diretor Presidente da Federação Equestre de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se estabelecer ampla publicidade referentes às normas do Hipismo no Estado de Pernambuco;

Considerando a necessidade de se dirimir quaisquer dúvidas quanto aos regulamentos e pontuações;

Considerando a necessidade de se definir os critérios para formação das equipes para Campeonatos Brasileiros de Salto, bem como os atletas destaques e revelação de cada ano;

RESOLVE:

Regulamentar o ranking anual da Federação Equestre de Pernambuco (FEP), para o ano de 2017, estabelecendo critérios de pontuação, visando apontar os melhores cavaleiros do Estado de Pernambuco em cada categoria, mediante as normas abaixo definidas:

ARTIGO 1º - DAS GENERALIDADES:

Somente poderão participar do ranking da FEP os atletas e animais que forem filiados à entidade, adequando-se em uma das categorias, de acordo com as normas, regulamentos e diretrizes técnicas editadas pela entidade.

Parágrafo Primeiro: Todas as etapas do ranking deverão obedecer e se adequar ao Regulamento Geral de Saltos e Regulamento Veterinário da Confederação Brasileira de Hipismo e com as normas específicas estabelecidas por este regulamento;

Parágrafo Segundo: Em caso de dúvidas sobre a aplicação deste regulamento, e naqueles casos em que se constatar qualquer omissão, a decisão caberá à Diretoria da FEP, em reunião extraordinária;



Federação Equestre de Pernambuco

FUNDADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 1966
RECIFE - BRASIL

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado aos atletas filiados a interposição de recursos, no prazo máximo de 48 horas, a partir da divulgação do resultado final da etapa pela FEP e 05(cinco) dias úteis após a divulgação do ranking;

Parágrafo Quarto: O cavalo que participar apenas das Categorias Escolas, poderá saltar, no máximo, 03 (três) vezes por dia nas provas válidas para o ranking FEP. Caso o animal seja utilizado apenas uma vez nas Séries Escolas, uma segunda participação por dia é facultada em qualquer outra série.

Parágrafo Quinto: O animal que for utilizado apenas nas Séries Extra, Preliminar, Intermediária ou Principal, poderá ter no máximo 03(três) participações nos 02(dois) dias de prova de uma etapa FEP, sendo essa terceira participação em uma série diferente (a partir da série extra) e podendo o animal formar conjunto com outro atleta.

ARTIGO 2º - DAS ETAPAS, DIVULGAÇÃO

Os concursos organizados pela FEP serão divulgados através dos programas, tanto na sede da entidade, quanto na página da internet (www.federacaoequestrepe.com.br), ou outro meio de comunicação adequado.

Parágrafo Primeiro: O ranking anual será disputado a partir da definição do número de etapas antes do início das competições, segundo calendário em anexo.

Parágrafo Segundo: A Federação Equestre de Pernambuco poderá modificar a data prevista para a realização das etapas, devendo promover ampla divulgação desta mudança, sendo vedada a supressão e o acréscimo de qualquer etapa além daquelas previstas no calendário anual.



Federação Equestre de Pernambuco

FUNDADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 1966
RECIFE - BRASIL

ARTIGO 3º - DAS SÉRIES E CATEGORIAS

Os cavaleiros e amazonas serão inscritos nestas categorias de acordo com o Regulamento

Geral de Saltos da Confederação Brasileira de Hipismo.

Parágrafo Primeiro: Ficam estabelecidas as seguintes séries e categorias abaixo descritas.

Série Escola Preliminar

Altura mínima – 0,60m

Altura máxima – 0,65m

Largura mínima – 0,70m

Velocidade – 325m/min

Série Escola Intermediária

Altura mínima – 0,80m

Altura máxima – 0,85m

Largura mínima – 0,90m

Velocidade – 350m/min

Série Escola Principal/Cavalos em Treinamento/Aberta

Altura mínima – 0,90m

Altura máxima – 0,95m

Largura mínima – 1,00m

Velocidade – 350m/min

Série Extra (Categorias Mini-Mirim, Amador B, Jovem Cavaleiro B e Aberta)

Altura – 1,00m

Largura – 1,20m

Velocidade – 350m/min



Federação Equestre de Pernambuco

FUNDADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 1966
RECIFE - BRASIL

Série Preliminar (Categorias Pré-Mirim, Amador A, Jovem Cavaleiro A e Aberta)

Altura – 1,10m

Largura – 1,30m

Velocidade – 350m/min

Série Intermediária (Categorias Mirim, Amador, Jovem Cavaleiro e Aberta)

Altura – 1,20m

Largura – 1,40m

Velocidade – 350m/min

Largura máxima do rio 3,50 m (opcional)

Série Principal (Categorias Pré-Júnior, Júnior, Sênior, Amador TOP e Jovem Cavaleiro TOP)

Altura – 1,30m

Largura – 1,50m

Velocidade – 350m/min

Largura máxima do rio 3,50 m (opcional)

Parágrafo Segundo: O cavaleiro/amazona das categorias Escolas (Pré Escola, Escola Preliminar, Escola Intermediária e Escola Principal) que tiver participado em um mesmo ano de mais de 50% das provas realizadas pela FEP não poderá repetir a mesma categoria pelos dois (02) anos seguintes.

Parágrafo Terceiro: O Cavaleiro/amazona que tiver saltado duas ou mais provas a partir das categorias da serie extra (1,00m), só poderá retornar a categoria escola após 24 meses contados a partir de sua última participação em uma competição.



Federação Equestre de Pernambuco

FUNDADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 1966
RECIFE - BRASIL

ARTIGO 4º - DA PONTUAÇÃO PARA AS PROVAS DIÁRIAS

Fica estabelecida que a classificação nas provas realizadas em cada uma das etapas será feita de acordo com a contagem olímpica de pontos, onde o primeiro lugar terá **n+1** e o segundo **n-1**, sendo “n” correspondente ao número de competidores efetivamente participantes do primeiro dia de prova, com exceção dos Campeonatos Brasileiros e Campeonato Pernambucano.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que o concorrente, cavaleiro e/ou amazona, poderá ser declarado **Vencedor e Segundo Lugar** de uma mesma categoria, exceto nos Campeonatos, acumulando pontos apenas referentes ao lugar de Vencedor para o ranking anual;

Parágrafo Segundo: Caso o cavaleiro ou amazona tenha mais de uma classificação na etapa, será considerado apenas o seu melhor resultado, não acumulando pontos referente à outra classificação;

Parágrafo Terceiro: Cada concorrente receberá os pontos de acordo com a classificação efetivamente obtida na prova, não ocupando classificações eventualmente vagas por concorrentes com duas classificações;

Parágrafo Quarto: Na hipótese da participação de conjuntos não filiados à Federação Equestre de Pernambuco nas etapas válidas para o ranking anual, o concorrente filiado à Federação Equestre de Pernambuco, receberá somente, os pontos correspondentes a sua efetiva classificação na prova, não havendo o preenchimento do lugar da posição obtida, e posteriormente deixada vaga, pelo atleta de outro Estado.



Federação Equestre de Pernambuco

FUNDADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 1966
RECIFE - BRASIL

ARTIGO 5º - DOS PESOS DAS ETAPAS E DO CAMPEONATO BRASILEIRO

Parágrafo Primeiro: Ficam estabelecidos abaixo os valores de importância “peso” para o Ranking FEP, que deverão ser multiplicados sobre a pontuação dos atletas, conforme os pontos obtidos nas provas de cada uma das competições de salto que participarem.

Peso 1,0 (um) para as etapas da FEP realizadas em dois dias;

Peso 1,5 (um e meio) para as etapas do Circuito Norte e Nordeste realizados em Pernambuco e CSN realizado em Pernambuco, com exceção do Concurso Seletivo para o FEI Children’s;

Peso 1,75 (um e setenta e cinco) para o Campeonato Pernambucano;

Peso 2,0 (dois) para as etapas da FEP realizadas em um único dia.

Peso 2,0 (dois) para o Campeonato Brasileiro de Saltos.

ARTIGO 6º - DA FORMAÇÃO DA EQUIPE PERNAMBUCANA PARA O CAMPEONATO BRASILEIRO DE SALTOS

Os cavaleiros e amazonas, com as suas respectivas montarias, que estiverem em melhores condições técnicas, deverão representar o Estado de Pernambuco no Campeonato Brasileiro de Salto, integrando a equipe.

Parágrafo Primeiro: A escolha dos atletas que comporão as equipes obedecerá a soma dos pontos de todas as etapas do ranking da FEP. Os pontos serão somados antes da formação da equipe que irá ao Campeonato Brasileiro.

Parágrafo Segundo: Cada cavaleiro ou amazona candidato, mesmo que concorrendo com até 03 (três) animais, fará jus a uma única vaga.



Federação Equestre de Pernambuco

FUNDADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 1966
RECIFE - BRASIL

ARTIGO 7º - DA ESCOLHA DO ATLETA DESTAQUE E DO ATLETA REVELAÇÃO DO ANO NO HIPISMO

Serão escolhidos os Atletas Destaque e Revelação do Ano no prazo fixado pelo Órgão

Governamental solicitante desta informação.

Parágrafo Primeiro: Será escolhido como Atleta Destaque do Ano o concorrente que somar o maior número de pontos no prazo descrito no caput deste artigo, devendo ser adotados todos os critérios de pontuação já estabelecidos nesta portaria.

Parágrafo Segundo: Além dos pontos auferidos nas etapas que compõem o ranking anual da FEP, serão considerados também, os pontos obtidos no Campeonato Norte/Nordeste de Hipismo, terá peso 1,5 (um e meio), Concurso de Salto Internacional (CSI) que terá peso 4 (quatro), todo e qualquer CSN realizado fora do Estado de Pernambuco terá peso 2 (dois), incidentes nos pontos obtidos, de acordo com a tabela do anexo I.

Parágrafo Terceiro: A escolha do Atleta Revelação do Ano se dará a partir da decisão da diretoria em reunião extraordinária, após proposta da diretoria técnica. O cavaleiro e/ou amazona deverá ser da categoria escola.

ARTIGO 8º - DO CAMPEONATO

O campeonato abrirá a categoria com a participação de 02 conjuntos, desde que formados por cavaleiros distintos.

Parágrafo Primeiro: O Campeonato Pernambucano deverá obedecer e se adequar ao Regulamento de Campeonatos Brasileiros.

Parágrafo Segundo: Caso alguma categoria não abra para o Campeonato, o atleta poderá saltar em 02 (dois) dias, estabelecidos pela FEP em sua categoria, pontuando (com peso 1) para o ranking.



Federação Equestre de Pernambuco

FUNDADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 1966
RECIFE - BRASIL

ARTIGO 9º - DO RANKING

Será sagrado campeão e vice-campeão do ranking anual da Federação Equestre de Pernambuco o cavaleiro e/ou amazona que somar o maior número de pontos ao final da temporada hípica.

Parágrafo Primeiro: A tabela de pontuação para efeito de ranking será a prevista no ANEXO I.

Parágrafo Segundo: A pontuação deverá ser feita por dia, devendo ser observada o resultado oficial da prova.

Parágrafo Terceiro: Nos CBS, a pontuação do cavaleiro e/ou amazona terá como base a classificação do dia do resultado oficial do evento, sendo observado os critérios de desempate de acordo com o tipo de prova (cronômetro ou tempo ideal).

Parágrafo Quarto: Os concursos que permitem a contagem de pontos para o ranking da FEP estão descritos abaixo:

- Etapas da Federação Equestre de Pernambuco;
- Etapas do Circuito Norte-Nordeste de Hipismo organizadas pela FEP;
- Campeonato Pernambucano de Salto;
- Campeonato Brasileiro de Salto – CBS

Parágrafo Quinto: O cavaleiro e/ou amazona das categorias Jovem Cavaleiro e Amador, não poderá ser declarado campeão em duas categorias, caso ocorra, será vencedor na categoria mais alta, não sendo permitida a transferência de pontos de uma categoria para outra, podendo o concorrente mudar sua categoria, sem a perda dos pontos anteriormente conquistados.

Parágrafo Sexto: Para um eventual desempate na classificação final do ranking, será considerado o maior número de primeiros lugares, segundo lugares, e assim sucessivamente, nas etapas da FEP, até que seja definido o desempate dentro da classificação geral da etapa FEP.



Federação Equestre de Pernambuco

FUNDADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 1966
RECIFE - BRASIL

Parágrafo Sétimo: Caso um cavaleiro ou amazona das categorias escola participante do ranking estadual participe, excepcionalmente, de uma categoria diferente em Campeonatos Brasileiros, será permitido retornar nas provas estaduais à sua categoria. Caso consiga alguma classificação no Campeonato Brasileiro, esta pontuação não poderá ser somada ao ranking estadual;

Parágrafo Oitavo: Somente poderão concorrer à pontuação do ranking anual da FEP aqueles cavaleiros ou amazonas que tiverem disputado no mínimo 50% (cinquenta por cento) das provas anuais relacionadas no parágrafo quarto do artigo nono desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as portarias e regulamentos anteriores referentes a esta matéria.

Recife, 18 de janeiro de 2017.

FEDERAÇÃO EQUESTRE DE PERNAMBUCO
Romero Maranhão – Diretor Presidente

FEDERAÇÃO EQUESTRE DE PERNAMBUCO
Gabriela Duque – Diretora Secretária



Federação Equestre de Pernambuco

FUNDADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 1966
RECIFE - BRASIL

A N E X O I

Nº CONJUNTOS	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1
CLASSIFICAÇÃO																
1	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	6	3	2
2	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	3	1	
3	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	2	1		
4	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1			
5	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1				
6	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1					
7	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1						
8	9	8	7	6	5	4	3	2	1							
9	8	7	6	5	4	3	2	1								
10	7	6	5	4	3	2	1									
11	6	5	4	3	2	1										
12	5	4	3	2	1											
13	4	3	2	1												
14	3	2	1													
15	2	1														
16	1															



Federação Equestre de Pernambuco

FUNDADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 1966
RECIFE - BRASIL



Federação Equestre de Pernambuco

FUNDADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 1966

RECIFE - BRASIL



Federação Equestre de Pernambuco

FUNDADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 1966
RECIFE - BRASIL



Federação Equestre de Pernambuco

FUNDADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 1966
RECIFE - BRASIL



Federação Equestre de Pernambuco

FUNDADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 1966

RECIFE - BRASIL